

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2021 –
PROCESSO DE COMPRA Nº 80/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR NO ANO DE 2021, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 11.947, DE 16/06/09 E A RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 26, DE 17/06/13, COM OBSERVAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES TRAZIDAS PELA RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 4, de 02/04/15.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO, Prefeita Municipal de Pompeia, Estado de São Paulo, faz saber aos interessados que se encontra aberta, na Prefeitura Municipal de Pompeia, a Chamada Pública nº 02/2021, tendo por objeto a aquisição parcelada de produtos hortifrutigranjeiros, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à Merenda Escolar com dispensa de licitação, nos termos da Lei federal nº 11.947, de 16 e publicada no D.O.U. de 17/06/09, e a Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/13, com observação das alterações trazidas pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015.

Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda até às **9h do dia 11 de fevereiro de 2021**, em envelopes distintos, a serem protocolados, **EXCLUSIVAMENTE**, no Setor de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Centro, neste município e Comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, que serão abertos às 9h30m do mesmo dia, na Sala de Licitações do Paço Municipal.

Os interessados poderão retirar o edital completo, isento de qualquer custo, no site da Prefeitura, Portal Transparência, ou no Setor de Licitações da Prefeitura, de segundas às sextas-feiras, no horário compreendido das 8 às 17h.

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta Chamada Pública a aquisição de forma parcelada de produtos hortifrutigranjeiros da agricultura familiar (itens desertos) destinados a merenda escolar no ano de 2021, para um período de 12 meses, com dispensa de licitação, consoante as especificações e quantidades indicadas no ANEXO IV.

Observações:

Todos os itens **deverão** ser entregues ponto a ponto, conforme solicitação de dias e quantidades (quilos e unidades) pela Cozinha Piloto.

2. DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas oriundas das contratações decorrentes da presente Chamada Pública onerarão as seguintes dotações orçamentárias:

Orgão – 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.02 – Divisão de administração

Unidade Executora: 02.02.04 – Setor de almoxarifado e oficina mecânica

Funcional Programática: 04.122.0004.2010 –

Elemento de despesa 3.3.90..30.00 – Material de Consumo – Recurso Tesouro

Orgão – 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.04 – Fundo Municipal de assistência social

Unidade Executora: 02.04.01 – Manutenção do serviço de assistência social

Funcional Programática: 08.241.0008.2022

Elemento de despesa 3.3.90..30.00 – Material de Consumo – Tesouro

Orgão – 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 0205 – Serviços de Saúde

Unidade Executora: 02.05.02 – Setor de Merenda Escolar

Funcional Programática: 10.306.0010.2.028 –

Elemento de despesa – 3.3.90..30.00 – Material de Consumo – Tesouro

3.3.90..30.00 – Material de Consumo – Estadual -SEE

3.3.90..30.00 – Material de Consumo – Federal - PNAE

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Para participação da chamada pública, de acordo com a Resolução nº 26/13 do FNDE e suas alterações, os Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Informais, deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, indevassável, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

Envelope nº 1 – HABILITAÇÃO

Chamada Pública nº 02/2021

Identificação do proponente (Razão Social, nome, endereço, telefone)

Envelope nº 2 – PROJETO DE VENDA

Chamada Pública nº 02/2021

Identificação do proponente (Razão Social, nome, endereço, telefone)

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013, com redação dada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC.

4.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - Certidões de regularidade perante a Dívida Ativa da União e a Receita Federal (Conjunta), o INSS e o FGTS;

IV - Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, pessoa jurídica e cópia ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante com nome completo e CPF;

V - comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

VI - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

VII - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VIII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

Observações:

1. A documentação poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente, ou mesmo por cópia simples,

devidamente acompanhada do original, para autenticação, no ato de sua apresentação, pelo Presidente da Comissão Julgadora Permanente de Licitações;

2. Não serão aceitos, em hipótese alguma, protocolos de entrega de qualquer dos documentos exigidos pelo presente edital;
3. Os documentos dos quais não constar o respectivo prazo de validade, exceto para o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas (Item 4.3, I), serão aceitos como válidos desde que emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a abertura dos envelopes.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III, que integra o presente edital;

4.2. O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias, conforme análise da comissão julgadora.

5 - DA SELEÇÃO DO PROJETO DE VENDA E DO EMPATE

Para a seleção dos projetos de venda e no caso de empate entre duas ou mais propostas será observado o disposto no art. 25 da Resolução CD/FNDE Nº 04, de 02/04/2015, sendo:

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.2 e 5.3.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO JULGAMENTO E DAS AMOSTRAS

6.1 – No dia e hora estabelecidos no preâmbulo, serão recebidos os envelopes nºs 1 e 2, com a presença dos interessados;

6.2 – Serão abertos inicialmente os envelopes nº 1 dos participantes e o conteúdo dos mesmos será colocado à disposição para serem examinados e vistados pelos interessados presentes;

6.3 – Ato contínuo, o conteúdo dos envelopes será examinado pelos membros da Comissão Julgadora Permanente de Licitações, os quais terão a incumbência de habilitar somente os participantes que tiverem atendido as exigências constantes do item 4, subitens 4.1, 4.2 e 4.3;

6.4 – Os participantes inabilitados que tiverem a **intenção de recorrer** deverão manifestar essa intenção na própria sessão pública, devendo ser registrada em ata a síntese do recurso. Os recursos deverão ser protocolizados na Seção de Protocolo, **em até 05 (cinco) dias úteis**, após a abertura dos envelopes. Os recursos serão analisados e julgados no prazo de até 03 (três) dias da petição;

6.5 – Caso tenha interesse em obter cópias do processo deverá solicitar no balcão de atendimento do Departamento de Compras, mediante requerimento simples dirigido ao Prefeito Municipal, não havendo interrupção ou suspensão do prazo recursal;

6.6 – Não havendo recursos ou tendo sido efetuado o julgamento daqueles que tenham sido interpostos, serão abertos os envelopes nº 2 – Projeto de Venda e feita a distribuição desta Chamada Pública entre os participantes;

7 – DO CONTRATO, DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

7.1 – A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de contrato, conforme o modelo constante do Anexo I;

7.2 – Os produtos deverão ser entregues na Cozinha Piloto da Prefeitura Municipal de Pompeia, localizada na Rua Dr. José de Moura Resende nº 572 - Centro, de acordo com as solicitações da referida Unidade e nos locais e horários por ela indicados.

7.3– O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado através do “Termo de Recebimento” constante do Anexo II; e

7.4 – O pagamento será realizado em até 07 (sete) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento para cada faturamento.

7.5 -A fiscalização do contrato incumbirá servidor designado através de Portaria, nos termos do artigo 67, da Lei 8.666/93, bem como o Conselho de Alimentação Escolar – CAE e a outras entidades designadas pelo FNDE.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas no Setor de Licitações ou na Cozinha Piloto, pessoalmente ou através do telefone 3405-1500;

8.2 – Recursos, esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos diretamente ao protocolo do Departamento de Licitações, mediante requerimento escrito, acompanhado de cópia do documento de identificação pessoal do requerente e procuração se for o caso;

8.2.1 – Não serão aceitos requerimentos enviados via fac-símile, e-mail ou telefone.

8.3 – Na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios a Comissão Julgadora Permanente de Licitações levará em consideração os valores de referência pesquisados, os quais manter-se-ão fixos durante todo o período de vigência contratual;

8.4 – Os gêneros alimentícios deverão atender o disposto na legislação alimentar estabelecida pela ANVISA e pelos Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e

8.5– O limite individual de venda do Agricultor Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

8.5.1 – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

8.5.2 – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado – nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

8.6 – A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

E para conhecimento público, expede-se o presente edital, a ser publicado nos órgãos da Imprensa Oficial e local e por afixação no lugar público de costume.

Pompéia/SP, 20 de janeiro de 2021.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ____/2021

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil vinte e um, na Prefeitura Municipal de Pompeia, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.483.444/0001-09, com sede na Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Centro, na cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. Xxxx, brasileira, xxx, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº xxx e do CPF/MF nº xxx, de ora em diante denominada simplesmente **Contratante**, compareceu o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG. nº _____ e do CPF/MF nº _____, na qualidade de representante legal da _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ nº _____, na cidade de _____, daqui por diante nominada singelamente **Contratada**, para firmarem o presente Contrato, tendo por objeto o fornecimento, por um período de 12 meses, de gêneros alimentícios (produtos hortifrutigranjeiros) destinados à Merenda Escolar, com dispensa de licitação, nos termos da Lei federal nº 11.947, de 16 e publicada no D.O.U. de 17/06/09, e a Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/13, com observação as alterações trazidas pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015, tudo de conformidade com a Chamada Pública nº 02/2021, e de acordo com a inclusa proposta, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, pelo qual se obrigam, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO: A **Contratada** se obriga ao fornecimento, por 12 meses a contar da assinatura do contrato, de gêneros alimentícios (produtos hortifrutigranjeiros) destinados à Merenda Escolar, com dispensa de licitação, nos termos da Lei federal nº 11.947, de 16 e publicada no D.O.U. de 17/06/09, e a Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/13, com observação as alterações trazidas pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015, tudo de conformidade com a Chamada Pública nº 02/2021.

Cláusula Segunda - DO PREÇO: A **Contratante** pagará à **Contratada**, pelo objeto do presente contrato, os seguintes valores unitários:

xxx

Observação:

Todos os itens deverão ser entregues ponto a ponto, conforme solicitação de dias e quantidades (quilos ou unidades) pela Cozinha Piloto.

Este contrato tem um valor total estimativo de R\$ _____().

Parágrafo único – Nos preços unitários constantes desta cláusula deverão estar inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos sociais,

comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Cláusula Terceira - DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 07 (sete) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento para cada faturamento.

Parágrafo único – Na hipótese de a **Contratante** não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da **Contratada**, arcará com multa de 2% (dois por cento), acrescida de juros de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor da parcela vencida, ressalvado o caso de o FNDE não tiver repassado os recursos mensais em tempo hábil.

Cláusula Quarta - DO REAJUSTE: Os preços constantes da Cláusula Segunda são fixos e irredutíveis, salvo disposição em contrário, editada pelo Governo federal.

Cláusula Quinta - DOS COMPROMISSOS: Constituem compromissos da **Contratada:**

5.1 - entregar os produtos na Cozinha Piloto da Prefeitura Municipal de Pompeia, localizada na Rua Dr. José de Moura Resende nº 572, de acordo com as solicitações da referida Unidade e nos locais e horários por ela indicados.

5.2 – guardar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de venda ou congêneres dos produtos participantes do Projeto de Venda, bem como este próprio documento, relativo ao presente instrumento, ficando à disposição para comprovação;

5.3 – promover o ressarcimento dos eventuais danos causados à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente contrato;

Cláusula Sexta - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo duração por um período de 12 meses.

Cláusula Sétima - DO LIMITE: O limite individual de venda do Agricultor Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/Ano/Entidade Executora, nos termos do art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015.

Cláusula Oitava - DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES: A **Contratada** deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário os valores individuais de venda dos produtos em, no máximo, 30 (trinta) dias após a assinatura do presente instrumento, por meio da ferramenta disponibilizada pelo MDA.

Cláusula Nona – DOS PODERES DA CONTRATANTE: A **Contratante** poderá:

9.1 – modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **Contratada**;

9.2– rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da **Contratada**;

9.3 – fiscalizar a execução do contrato; e

9.4 – aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial, do ajuste.

Parágrafo primeiro – Sempre que a **Contratante** alterar ou rescindir o contrato, sem culpa da **Contratada**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, assegurando a esta o aumento da remuneração respectiva ou a indenização pelas despesas já realizadas.

Parágrafo segundo – A multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **Contratante** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro – A **fiscalização do presente contrato** incumbirá servidor designado através de Portaria, nos termos do artigo 67, da Lei 8.666/93, bem como o Conselho de Alimentação Escolar – CAE e a outras entidades designadas pelo FNDE.

Cláusula Décima - DA DOTAÇÃO E DESPESA: As despesas provenientes do presente contrato serão cobertas com recursos orçamentários, a saber:

Orgão – 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 0205 – Serviços de Saúde

Unidade Executora: 020502 – Setor de Merenda Escolar

Funcional Programática: 10.306.0010.2.028 – Manutenção da Merenda Escolar – Cozinha Piloto

Ficha: 163 – 3.3.90..30.00 – Material de Consumo – Recurso Tesouro

Orgão – 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 0205 – Serviços de Saúde

Unidade Executora: 020502 – Setor de Merenda Escolar

Funcional Programática: 10.306.0010.2.028 – Manutenção da Merenda Escolar – Cozinha Piloto

Ficha: 164 – 3.3.90..30.00 – Material de Consumo – Recurso Estado

Orgão – 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 0205 – Serviços de Saúde

Unidade Executora: 020502 – Setor de Merenda Escolar

Funcional Programática: 10.306.0010.2.028 – Manutenção da Merenda Escolar – Cozinha Piloto

Ficha: 165 – 3.3.90..30.00 – Material de Consumo – Recurso Federal

Cláusula Décima Primeira - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial:

11.1 – por acordo entre as partes;

11.2 – pela inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições; ou

11.3 – por qualquer dos demais motivos previstos em lei.

Cláusula Décima Segunda - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: A legislação aplicável à execução do presente contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei federal nº 11.947, de 16 e publicada no D.O.U. de 17/06/09, e a Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/13, com observação das alterações trazidas pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015, nos termos da Chamada Pública nº 02/2021.

Cláusula Décima Terceira - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que o seja, para dirimir todas as dúvidas decorrentes da execução do presente contrato.

E por assim estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, adiante indicadas.

Pompéia, em de de 2021.

Prefeito Municipal-

Contratada

Testemunhas:

1ª) _____
RG. Nº

2ª) _____
RG. Nº

ANEXO II

MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO

1 - Atesto que a (nome da Entidade Executora) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada por (nome do representante legal) _____, CPF/MF nº _____, recebeu em ___/___/___ ou durante o período de ___/___/___ a ___/___/___ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)

_ os produtos abaixo relacionados:

2 - Produto	3 - Quantidade	4 - Unidade	5 - Valor unitário	6 - Valor total (*)
7 - Totais				

(*) Anexar Notas Fiscais

8 - Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam R\$ _____ (_____).

Declaro, ainda, que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta Instituição, comprometendo-nos a dar-lhe(s) a destinação final adequada, conforme o estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Pompeia, em ___ de _____ de 2021.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Entidade Articuladora

ANEXO III
MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome			CNPJ		Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

ANEXO IV - ITENS PARA AQUISIÇÃO:

Item	Unid	Descrição	Qtde	Valor Unitario	Valor total
1	UN	Acelga especial de ótima qualidade, fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	50	R\$ 7,31	R\$ 365,50
2	MAC	Alface crespa, fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	1.970	R\$ 5,57	R\$ 10.972,90
3	MAC	Almeirão especial, fresco e macio, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	885	R\$ 4,51	R\$ 3.991,35
4	KIL	Beterraba extra de ótima qualidade, firme, lisa e sem defeitos, suficientemente desenvolvida com aspecto, aroma e sabor típico da variedade e uniformidade de tamanho e cor, não serão permitidas rachaduras e cortes. Deve ser de colheita recente e não estarem danificadas por qualquer origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Livre de enfermidades e de terra ou sujidades aderentes a casca e fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e de resíduos fertilizantes.	300	R\$ 3,19	R\$ 957,00
5	MAC	Brócolis fresco, firme, intactos com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem sujidades ou defeitos, sem flores amareladas, sem resíduos de fertilizantes. Sem excesso de folhas. De boa qualidade e colheita recente.	500	R\$ 5,83	R\$ 2.915,00
6	KIL	Cabotian extra de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida com aspecto, aroma e sabor típico da variedade e uniformidade de tamanho e cor, não serão permitidas rachaduras e cortes deve ser de colheita recente e não estarem danificadas por qualquer origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Livre de enfermidades e de terra ou sujidades aderentes a casca e fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e de resíduos fertilizantes. Deverão obedecer ao seguinte padrão: bactérias do grupo coliforme de origem fecal: 2 x 10 grama; salmonelas: ausência em 25 gramas.	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00
7	KIL	Cenoura extra a, lisa, de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida com aspecto, aroma e sabor típico da variedade e uniformidade de tamanho e cor, não serão permitidas rachaduras e cortes. Deve ser de colheita recente e não estarem danificadas por qualquer origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Estar livre de enfermidades, da maior parte possível de terra aderente a casca e de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Estar livre de resíduos fertilizantes. Deverão obedecer ao seguinte padrão: bactérias do grupo coliforme de origem fecal: 2 x 10 grama; salmonelas: ausência em 25 gramas.	5.600	R\$ 2,98	R\$ 16.688,00
8	MAC	Cheiro verde composto de cebolinha e pelo menos 30% de salsinha, limpos, frescos, firmes, de coloração e tamanhos uniformes típicos. Isentos de sujidades ou manchas que possam alterar sua aparência ou qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Não devem ser muito grandes e grossos.	1.500	R\$ 4,51	R\$ 6.765,00
9	MAC	Chicória fresca, firme, macia com coloração e tamanhos uniformes típicos. Isentos de sujidades ou manchas que possam alterar sua aparência ou qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	100	R\$ 5,26	R\$ 526,00

10	KIL	Chuchu extra a, macio e de tom verde claro, de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida com aspecto, aroma e sabor típico da variedade e uniformidade de tamanho e cor, não serão permitidas rachaduras e cortes deve ser de colheita recente e não estarem danificadas por qualquer origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Livre de enfermidades e de terra ou sujidades aderentes a casca e fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e de resíduos fertilizantes. Deverão obedecer ao seguinte padrão: bactérias do grupo coliforme de origem fecal: 2 x 10 grama; salmonelas: ausência em 25 gramas.	500	R\$ 3,42	R\$ 1.710,00
11	MAC	Coentro, limpo, fresco, firme, de coloração e tamanho uniforme típicos. Isento de sujidade ou manchas que possam alterar sua aparência ou qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Não devem ser muito grandes e grossos.	50	R\$ 4,72	R\$ 236,00
12	UN	Couve flor extra devendo ser constituído de qualidade e sem defeito com folhas verdes sem traços de descoloração turgescer, intactas. Firmes e bem desenvolvidas, deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade não serão permitidos defeitos na verdura que alterem a sua conformação aparência devendo ser frescas colhidas pela madrugada abrigadas dos raios solares apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade. Estar livre de enfermidades e insetos não estarem danificadas por qualquer lesão física ou mecânica que afete a sua aparência. Estar livre das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Estar livre de resíduos de fertilizantes.	50	R\$ 7,35	R\$ 367,50
13	MAC	Espinafre especial fresco, firme, com coloração e tamanhos uniformes típicos. Isentos de sujidades ou manchas que possam alterar sua aparência ou qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	200	R\$ 4,58	R\$ 916,00
14	MAC	Hortelã do tipo comum, de cor e odor característico do alimento, livre de sujidades, acondicionado em saco plástico transparente	50	R\$ 4,34	R\$ 217,00
15	KIL	Mamão formosa extra a, devendo ser constituída por frutas de ótima qualidade sem defeitos, bem desenvolvidas e maduras, que apresente tamanho, cor e conservação uniforme. Os pedúnculos e a polpa deverão estar intactos e uniformes. Não sendo permitidos manchas ou defeitos na casca. Deverão satisfazer as seguintes condições mínimas: ter atingido o grau Máximo no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; ser colhido cuidadosamente e não estar golpeado ou danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo, quando houver deverão apresentar intactos e firmes; não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos aderentes a superfície da casca, estar isenta de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e estar livre de resíduos de fertilizantes.	10.000	R\$ 3,90	R\$ 39.000,00
16	KIL	Mandioca extra média, de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida com aspecto, aroma e sabor típico da variedade e uniformidade de tamanho e cor, não serão permitidas rachaduras e cortes. Deve ser de colheita recente e não estar danificada por qualquer origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Quando cozida ser macia. Estar livre de enfermidades. Estar livre da maior parte possível de terra aderente a casca. Estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Estar livre de resíduos fertilizantes. Deverão obedecer ao seguinte padrão: bactérias do grupo coliforme de origem fecal: 2 x 10 grama; salmonelas: ausência em 25 gramas.	500	R\$ 3,32	R\$ 1.660,00

17	KIL	Melancia, redonda, graúda e de primeira qualidade. Sem defeitos, bem desenvolvidas e maduras, que apresente tamanho, cor e conservação uniforme. Os pedúnculos e a polpa deverão estar intactos e uniformes. Não sendo permitidos manchas ou defeitos na casca. Deverão satisfazer as seguintes condições mínimas: ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; ser colhido cuidadosamente e não estar golpeado ou danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo, não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos aderentes a superfície da casca, estar isenta de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e estar livre de resíduos de fertilizantes.	8.000	R\$ 2,07	R\$ 16.560,00
18	KIL	Muricote, devendo ser constituída por frutas de ótima qualidade sem defeitos, bem desenvolvidas e maduras, que apresente tamanho, cor e conservação uniforme. Os pedúnculos e a polpa deverão estar intactos, firmes e uniformes. Não sendo permitidos manchas ou defeitos na casca. Deverão satisfazer as seguintes condições mínimas: ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; ser colhido cuidadosamente e não estar golpeado ou danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos aderentes a superfície da casca, estar isenta de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e estar livre de resíduos de fertilizantes.	500	R\$ 6,15	R\$ 3.075,00
19	KIL	Pimentão verde de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida com aspecto, aroma e sabor típico da variedade e uniformidade de tamanho e cor, intactos, não serão permitidas rachaduras e cortes. Deve ser de colheita recente e não estar danificada por qualquer origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Estar livre de enfermidades. Estar livre da maior parte possível de terra aderente a casca. Estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Estar livre de resíduos fertilizantes. Deverão obedecer ao seguinte padrão: bactérias do grupo coliforme de origem fecal: 2 x 10 grama; salmonelas: ausência em 25 gramas.	50	R\$ 3,92	R\$ 196,00
20	KIL	Poncan devendo ser constituída por frutas de ótima qualidade sem defeitos, bem desenvolvidas e maduras, que apresente tamanho, cor e conservação uniforme. Os pedúnculos e a polpa deverão estar intactos, firmes e uniformes. Não sendo permitidos manchas ou defeitos na casca. Deverão satisfazer as seguintes condições mínimas: ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; ser colhido cuidadosamente e não estar golpeado ou danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos aderentes a superfície da casca, estar isenta de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e estar livre de resíduos de fertilizantes.	500	R\$ 7,25	R\$ 3.625,00

21	KIL	Repolho liso especial, devendo ser constituído de ótima qualidade e sem defeito com folhas verdes sem traço de descoloração turgescente, intacto, firme e bem desenvolvido. Cada cabeça deve conter em média 2 quilos. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos na verdura que alterem a sua conformação na sua aparência, devendo ser frescas, colhidas pela madrugada e abrigadas dos raios solares. Apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade. Estar livre de enfermidades e insetos. Não estarem danificadas por qualquer lesão física ou mecânica que afete a sua aparência. Estar livre das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabores estranhos, estar livre de ferrugens e resíduos de fertilizantes. As verduras deverão obedecer ao seguinte padrão: bactérias do grupo coliforme de origem fecal: 2 x 10 grama; salmonelas: ausência e 25 gramas.	200	R\$ 3,79	R\$ 758,00
22	MAC	Rúcula, nova, fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes médios e típicos da variedade. Sem sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	100	R\$ 5,04	R\$ 504,00
23	KIL	Vagem extra A, de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida com aspecto, aroma e sabor típico da variedade e uniformidade de tamanho e cor, não serão permitidas rachaduras e cortes. Deve ser de colheita recente e não estar danificadas por qualquer origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Estar livre de enfermidades. Estar livre da maior parte possível de terra aderente a casca. Estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Estar livre de resíduos fertilizantes. Deverão obedecer ao seguinte padrão: bactérias do grupo coliforme de origem fecal: 2 x 10 grama; salmonelas: ausência em 25 gramas.	50	R\$ 7,48	R\$ 374,00
24	KIL	Repolho roxo – in natura, de ótima qualidade - isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	50	R\$ 6,16	R\$ 308,00
25	KIL	Rabanete de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida com aspecto, aroma e sabor típico da variedade e uniformidade de tamanho e cor, não será permitido rachaduras e cortes deve ser de colheita recente e não estarem danificadas por qualquer origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Estar livre de enfermidades, da maior parte possível de terra aderente a casca e de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Estar livre de resíduos fertilizantes.	100	R\$ 4,98	R\$ 498,00
26	DZ	Ovo branco grande de falinha, fresco, limpo e casa firme, liso, sem rachaduras. Peso mínimo de 50 gramas a unidade, dipostos em cartelas de papelão limpas e novas, com 12 ovos cada, apresentar registro no ministério da agricultura na embalagem, validade minima de 15 dias da entrega expressa na embalagem.	11.000	R\$ 6,24	R\$ 68.640,00
27	KIL	Maçã nacional fuji ou gala de tamanho médio, devendo ser constituída por frutas de otima qualidade sem defeitos, bem desenvolvidas e madutas, que apresente tamanho, cor e conservação uniforme. Os peduculos e a polpa deverão estar intactos e uniformes. Não sendo permitidas manchas ou defeitos na casca, deverão satisfazer as seguintes condições minimas. Ter atingido o grau maximo no tamanho, aroma, cor e sabor proprios da especie e variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, ser colhido cuidadosamente e nao estar golpeado e danificado por qualquer lesão de origem fisica ou mecanica que afete sua aparencia, a polpa e o penduculo, quando houver deverão apresentar intactos e firmes, não conter substancias terrosas, sujidades ou corpos aderentes a superficie da casca, estar isenta de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e estar de residuos de fertilizantes, os penduculos e a polpa deverão estar intactos e uniformes.	5.000	R\$ 12,11	R\$ 60.550,00

28	KIL	<p>Melão, redondo, graúdo, e de primeira qualidade, sem defeitos, bem desenvolvidas e maduro, que apresente tamanho, cor, conservação uniforme. Os penduculos e a polpa deverão estar intactos e uniformes. Não sendo permitidos manchas ou defeitos na casca. Deverão satisfazer as seguintes condições mínimas: Ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, ser colhido cuidadosamente e não estar golpeado ou danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o penducul, não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos aderentes a superfície da casca. Estar isenta de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e estar livre de resíduos e fertilizantes.</p>	2.011	R\$ 4,81	R\$ 9.672,91
----	-----	---	-------	----------	--------------